



Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Teresina  
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº \_\_\_\_\_/2024

AUTOR:

Ver. ALUISIO SAMPAIO - Progressista

EMENTA: **Reconhece como Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO JOÃO ORLANDO - IJO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO JOÃO ORLANDO – IJO**.

**Art. 2º** - A Associação INSTITUTO JOÃO ORLANDO – IJO, instituído em Teresina-PI, no dia 26 de outubro de 2023, CNPJ: 55.903.654/0001-17, é uma entidade de direito Privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com sede localizada Avenida frei Serafim nº 1989 sala A, no bairro centro, Teresina-PI, CEP: 64.049-410.

**Art.3º** - À entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Chagas Rodrigues  
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral – Teresina (PI)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



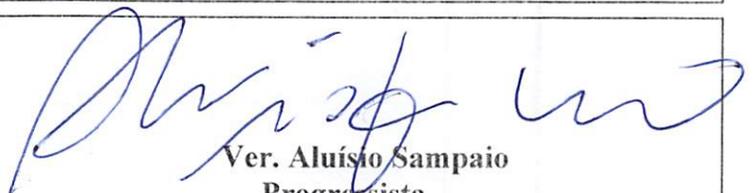
### JUSTIFICATIVA

A Associação E DESSE JEITO DO ESTADO DO PIAUÍ- ADJEPI é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada no dia 26 de outubro de 2023, que tem como finalidade promover a saúde e o desenvolvimento técnico e científico da medicina em ações voltadas à sociedade em geral, promover coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados à saúde, principalmente voltados a serviços oftalmológicos.

Realização de ações através de mutirões com profissionais especializados, fazendo palestras, seminários, oficinas workshop, lazer, sempre acompanhando pela equipe multidisciplinar atendendo na capital, nos bairros que são considerados áreas de vulnerabilidade.

Para que esta associação possa gozar de direitos previstos em Lei, é necessário que seja reconhecida sua Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa submeter à apreciação e aprovação do Plenário a presente proposição.

DATA 12/12/2024

  
Ver. Aluísio Sampaio  
Progressista





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.903.654/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INSTITUTO JOAO ORLANDO - IJO
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO INSTITUTO JOAO ORLANDO - IJO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO AV FREI SERAFIM	NÚMERO 1989	COMPLEMENTO SALA A
-------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 64.049-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMUELOFTALMEDTHE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3303-7000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 16:11:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023, às 20 horas nesta cidade de Teresina, reuniram-se na qualidade de fundadores o Sr. Samuel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, brasileiro, casado, Médico Oftalmologista, CRM/PI 3267, RQE – 2453, inscrito no RG nº 1254967, SSP-PI, CPF nº 957.137.606-00, com endereço na Quadra O, Rua 12, Casa 07, Alphaville Teresina, BR 343, nº 9000, Teresina, Piauí, Sra. Juliana Rodrigues de Lima Ribeiro Gonçalves, brasileira, casada, Empresária, RG nº 1927949 SSP-PI, CPF nº 658.038.503-06, com endereço na Quadra O, Rua 12, Casa 07, Alphaville Teresina, BR 343, nº 9000, Teresina, Piauí e a Sra. Suzana de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, brasileira, viúva, bibliotecária, RG nº 119.257 SSP-PI, CPF nº 626.623.923-04, no endereço Rua Hugo Napoleão, nº 1550, Condomínio La Madaleine – Royale, Apto 204, Teresina, Piauí, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Instituto João Orlando - IJO, com sede nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Frei Serafim, Sala A, nº 1989, Bairro Centro, regida na forma do estatuto adiante transcrito.

Assumiu a presidência dessa Assembleia, o Sr. Samuel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, que para secretaria, designou o Sra. Suzana de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, dando por instalada a assembleia.

Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado.

Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominado Instituto João Orlando - IJO e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, os diretores: Diretor Presidente: Sr. Samuel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, Tesoureira: Sra. Juliana Rodrigues de Lima Ribeiro Gonçalves, Secretária: Sra. Suzana de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves.

A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: Sr. Alexandre Magalhães Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, RG 2094442 SSP-PI, CPF 981.905.713-20, endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 1925, São Cristóvão, Teresina, Piauí, Sr. José Edson Arruda Filho, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG nº 997.902 – SSP-PI, CPF nº 450.933.263-72, com endereço a Rua Leonardo Castelo Branco, nº 1760, Morada do Sol, Teresina, Piauí e Sr. Eduardo Brito Uchôa, brasileiro, casado, advogado, RG 2203071 SSP-PI, CPF 006.484.823-08, no endereço a Rua Angélica, 555, Apto 401, Edifício Baltazar Melo, Jockey, Teresina, Piauí, tendo como suplentes, Sr. Davi Brito de Lima, brasileiro, solteiro, contador, RG Nº 3431177 SSP-PI, CPF Nº 044.193.053-04, a Rua Mandacaru, Nº 936, Teresina, Piauí, Sr. José Lucas Oliveira Arruda, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, RG nº 3407943 SSP-PI, CPF nº 047.125.133-06, no endereço a Rua Leonardo Castelo Branco, nº 1760, Morada do Sol, Teresina, Piauí e o Sr. Lucas Reverdosa Castro Serra, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2360017 SSP-PI, CPF nº 969.803.383-15, no endereço Avenida Senador Arêa Leão, nº 2355, Condomínio Saint Paul, Torre II, Apto 1002, Bairro São Cristóvão, Teresina, Piauí.

Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DAVI BRITO DE MIMA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 17/05/2024. Selo: AF202097-KRW7 www.tjpi.jus.br/portalextra

Jessica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA Emol: 4,92 TJ: 0,98 FMMP/PI 0,49 Selo: 0,26 Total: 6,55 - OP: 22 ATA DE CONSTITUIÇÃO

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO 3º OFÍCIO DE NOTAS JESSICA ALINE DE MENESES SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADA Teresina - PI

Teresina, 26 de outubro de 2023.

Presidente: *[assinatura]*

Tesoureira: *Fuliana Rodrigues de Lima Ribeiro Gonçalves*

Secretária: *Suzana de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves*

Diretores: *Fuliana Rodrigues de Lima Ribeiro Gonçalves*

Associados: *[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

Fls. 2  
2º RTDPJ  
Teresina - Piauí

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI  
CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartoriothepi@gmail.com SITE: www.cartorio2oficiomth.com.br / C/S 07784-2  
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CJ/EXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE SAMUEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONCALVES e JULIANA RODRIGUES DE LIMA RIBEIRO GONCALVES NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/05/2024 10:11:40. SELO AGA41945 - 74UM, AGA41946 - SFY8 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Leticia Rodrigues Mendes da Silva*  
Leticia Rodrigues Mendes da Silva - Escrivente Firmas e Autenticações Consulte selo digital

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI  
CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartoriothepi@gmail.com SITE: www.cartorio2oficiomth.com.br / C/S 07784-2  
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CJ/EXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE SAMUEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONCALVES e SUZANA DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONCALVES NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/05/2024 10:15:13. SELO AGA41952 - DZGB, AGA41953 - 8RNY CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Leticia Rodrigues Mendes da Silva*  
Leticia Rodrigues Mendes da Silva - Escrivente Firmas e Autenticações Consulte selo digital

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI  
CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartoriothepi@gmail.com SITE: www.cartorio2oficiomth.com.br / C/S 07784-2  
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CJ/EXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JULIANA RODRIGUES DE LIMA RIBEIRO GONCALVES e SUZANA DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONCALVES NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/05/2024 10:16:56. SELO AGA41959 - OEO1, AGA41960 - BDL CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Leticia Rodrigues Mendes da Silva*  
Leticia Rodrigues Mendes da Silva - Escrivente Firmas e Autenticações Consulte selo digital

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI  
CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartoriothepi@gmail.com SITE: www.cartorio2oficiomth.com.br / C/S 07784-2  
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CJ/EXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO e JOSE EDSON ARRUDA FILHO NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/05/2024 10:19:58. SELO AGA41967 - EUJS, AGA41968 - YWEU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Leticia Rodrigues Mendes da Silva*  
Leticia Rodrigues Mendes da Silva - Escrivente Firmas e Autenticações Consulte selo digital

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI  
CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartoriothepi@gmail.com SITE: www.cartorio2oficiomth.com.br / C/S 07784-2  
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CJ/EXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE EDUARDO BRITO UCHOA e LUCAS REVERDOSA CASTRO SERRA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/05/2024 10:23:25. SELO AGA41971 - R88A, AGA41972 - EV9M CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Leticia Rodrigues Mendes da Silva*  
Leticia Rodrigues Mendes da Silva - Escrivente Firmas e Autenticações Consulte selo digital

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Kerman Lages Furtado Silva Escrivente

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI  
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jôquei CEP: 64.049-300 Teresina/PI - (86) 3029-3564 2serventia.protestoterresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE LUCAS OLIVEIRA ARRUDA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/05/2024 11:01:19. SELO AGC33004 - 2ECY CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Leticia Rodrigues Mendes da Silva*  
Leticia Rodrigues Mendes da Silva - Escrivente Firmas e Autenticações Consulte selo digital

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
Leticia Rodrigues Mendes da Silva - Escrivente Identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Emol. R\$ 9,84 TJ: R\$ 1,96 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 12,71



**2º Cartório  
do Registro de  
Títulos e Documentos  
de Teresina**

Averbado sob o nº AV-1-228 no Livro A nº 4 em 29/05/2024  
11:22:18, Protocolado sob o nº 98 no Livro Protocolo nº 3 em  
02/04/2024. Seio: AGB53744 - B729 CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra



*Karla Fernandes Lopes Barroso*

Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrevente Autorizada

AAA 629.793

Karla Fernandes Lopes Barroso  
Escrevente Autorizado



ESTATUTO SOCIAL

Aprovada em Assembleia Geral de Constituição de Associação realizada aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023.

CAPÍTULO I – TÍTULO, REGIME JURÍDICO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A Associação Instituto João Orlando - IJO, fundada aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto, com sede e foro na cidade de Teresina, à Avenida Frei Serafim, Sala A, 1989, Centro-Sul.

Parágrafo primeiro: O presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei Nº 10.406 de 1º de janeiro de 2002 e conforme disposto no Artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro e no Artigo 2º da Lei Nº 8.742/93, Decreto 6.308 e Resolução 109 que regulamenta a tipificação de entidades preponderantemente de assistência social e a Resolução Nº 16/2010 de acordo com a Lei do SUAS nº 12.435/2011.

Parágrafo segundo: A Associação Instituto João Orlando – IJO, poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e exterior. Ao estender sua atividade a outras cidades, nelas poderá abrir escritório local, regional ou internacional.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Artigo 2º - São finalidades da Associação Instituto João Orlando – IJO:

- a) Promover a saúde e o desenvolvimento técnico e científico da medicina em ações voltadas à sociedade em geral;
- b) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados à saúde, principalmente voltada a serviços oftalmológicos;
- c) Constituir centros de pesquisa, estudos e desenvolvimento da medicina oftalmológica com aplicação de benefícios à sociedade;
- d) Desenvolver atividades de assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinadas ao atendimento das comunidades carentes e articular com outras entidades públicas e privadas filantrópicas ou confessionais nacional e estrangeira, objetivando estabelecer parceria através de acordos ou convênios de cooperação técnica e financeira;
- e) Realizar ações de saúde através de mutirões com profissionais especializados, fazendo palestras, seminários, oficinas, workshop, lazer, sempre acompanhado pela equipe multidisciplinar atendendo no interior, na capital, nos bairros que são considerados áreas de vulnerabilidade;
- f) Possibilitar o aperfeiçoamento da formação de médicos e de outros profissionais da saúde;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- g) Criar, desenvolver, manter e gerir instituições e programas de assistência, ensino e pesquisa em saúde, relacionados a programas educacionais, como estágios, residência, extensão e pesquisa, treinamentos, cursos técnicos e pós graduação;
- h) Criar, manter, incorporar e estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, desde que destinadas a atender a finalidades sociais ora descritas;
- i) Promover a gestão administrativa e financeira de suas atividades e bens próprios;
- j) Prestar serviços de saúde à sociedade civil;

Artigo 3º - A Associação Instituto João Orlando - IJO não tem finalidade político partidário, devendo se ater à suas finalidades estruturais.

### CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 4º. Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

- a) Celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com suas finalidades;
- b) Realizar programas educacionais comunitários, oferecendo educação continuada por diferentes mecanismos, sempre frisando a atualização e especialização na área técnica e tecnológica promovendo o estudo e pesquisa na área de educação, ciência e tecnologia prestando apoio às universidades, as faculdades no tocante aos cursos desenvolvidos pela própria associação contribuindo para o desenvolvimento integral da sociedade piauiense, elaborando, desenvolvendo, acompanhando e avaliando projetos educacionais em diferentes formas;
- c) Prestar assistência médica, odontológica, psicológica, e qualquer outro tipo de assistência voltado à saúde.
- d) Desenvolver programas de ensino e pesquisa em saúde, relacionados a programas educacionais, como estágios, residência, extensão e pesquisa, treinamentos, cursos técnicos e pós graduação;
- e) Manter convênios com Prefeituras Municipais, Governo Estadual e Federal, Sindicatos e quaisquer outras entidades públicas ou privadas, seja nacional ou internacional, para realização de seus objetivos, inclusive prestação de serviços terceirizados em conformidade com as leis trabalhistas em vigor, através de médicos e profissionais da saúde em geral, bem como estudantes universitários e médicos residentes.

### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 5º. O patrimônio da associação será constituído por dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

§ 1º. Cabe ao Presidente da Diretoria do Instituto a aceitação de doações com encargos.

Artigo 6º. Os bens e direitos da associação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou venda a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## CAPÍTULO V - DA RECEITA

Artigo 7º. A receita do Instituto será constituída:

- I - Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III - Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operação de crédito;
- IV - Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI - Pelas subvenções, dotações, contribuições, contratos de gestão e outros auxílios estipulados em favor do Instituto pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII - Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII - Pelas contratações e convênios firmados, seja com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- IX - Por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. Os recursos financeiros da associação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I - A garantia dos investimentos;
- II - A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

## CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 9º. O Instituto está organizado em:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva

## CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. São órgãos da administração do Instituto:





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva.

Artigo 11. Os integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Instituto exercidas com observância do estatuto e da lei.

Artigo 12. Respeitado o disposto neste Estatuto, o Instituto terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da associação.

#### CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13. - A Assembleia Geral é o órgão máximo do Conselho, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto inerente aos objetivos e administração da associação e é constituída por todos os associados regularmente registrados, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembleia Geral só deliberará com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, e em seguida em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2º - Para deliberar sobre destituição de administradores (§ 3º, V) e sobre alterações do Estatuto (§ 3º, VI), exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, através de eleição, admitida reeleição por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa;

II - Conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as contas;

III - decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto e o Regimento Interno forem omissos;

IV - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Alterar o Estatuto;

VI - Decidir sobre a extinção da Associação.

§ 4º - A Assembleia Geral Ordinária, será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano.

§ 5º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Associação, ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembleia Geral Ordinária.

§ 6º - Todos os associados da Comunidade poderão participar das Assembleias. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente e será eleito um associado para presidi-la.

#### CAPÍTULO IX - CONSELHO FISCAL

Artigo 14. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia.

§ 2. Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

§ 3º. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente do órgão.

Artigo 15. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro, examinar suas contas, balanços e documentos;

II - Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos.

#### CAPÍTULO X - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 16. A associação será administrada por uma Diretoria Executiva constituída de um Diretor-Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro, eleitos pelos associados, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º. Os integrantes do Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

§ 2º. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

§ 3º. A reunião realizar-se-á mediante convocação por carta registrada com aviso de recebimento.

§ 4º. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Artigo 17. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Tesoureiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, em conjunto ou separadamente, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endosses, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 18. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de voto dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Artigo 19. São atribuições da Diretoria Executiva:





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- I - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades do Instituto;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas;
- III - Criar órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IV - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para o Instituto;
- V - Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhamento de relatórios patrimoniais e financeiros, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;
- VI - Propor a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos do Instituto;
- VII - Proporcionar ao Conselho Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

Artigo 20. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da associação;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor no Instituto e as orientações oriundas do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - Designar o Diretor que o substituirá, em suas eventuais ausências e impedimentos;
- V - Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos do Instituto;
- VI - Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a associação;
- VII - Admitir, promover, transferir e dispensar empregados a associação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- VIII - Representar a associação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
- IX - Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
- X - Decidir sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pelo Instituto, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Artigo 21. Compete ao Secretário Geral:

- I - Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da associação;
- II - Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da associação;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de atendimentos, pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

Artigo 22. Compete ao Tesoureiro:

I - Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria;

II - Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

III - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da associação;

IV - Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;

V - Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Associação;

VI - Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral;

VII - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração.

Artigo 23. Compete a cada um dos Diretores:

I - Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II - Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da associação que lhes forem atribuídas;

III - Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva;

IV - Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

Artigo 24. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Artigo 25. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Artigo 26. Nos atos que acarretem responsabilidade para a associação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda, por procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

#### CAPÍTULO XI - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 27. São Deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom nome da associação;

IV - Defender o patrimônio e os interesses da associação;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer e votar nas eleições;

VII - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 28. São dos Direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III - Recorrer à assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

§ 1º. São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 29. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I - Apresentação a cédula de identidade, e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II - Concordância com o presente estatuto;

III - Idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 30. É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da associação seu pedido de demissão.

Artigo 31. A exclusão do associado se dará quando;

I – Cometer grave violação ao estatuto;

II – Proferir calúnia, injúria ou difamação contra a associação, seus membros, associados ou objetos;

III – Realizar atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV – Desviar-se dos bons costumes;

V – Praticar conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI – Deixar de realizar o pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Parágrafo primeiro - A readmissão do associado excluído por falta de pagamento se dará apenas mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da associação

Parágrafo segundo - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 32. O exercício financeiro da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 33. A prestação anual de contas será à Assembleia com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

## CAPÍTULO XIII - DO PESSOAL

Artigo 34. O pessoal da associação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas.

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela associação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação ou para onde a associação tenha escritório ou representação.

## CAPÍTULO XIV - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 35. O Estatuto do Instituto poderá ser alterado ou reformado por proposta do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia.

## CAPÍTULO XV - DA EXTINÇÃO

Artigo 36. A associação extinguir-se-á por deliberação fundamentada da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I - A impossibilidade de sua manutenção;
- II - A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

## CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37. O mandato da primeira composição do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária conjunta convocada especialmente para esse fim.

Artigo 38. Este Estatuto encontra-se adequado ao recentemente promulgado Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13019/2014), que define normas para transferência de recursos do poder público para as organizações da sociedade civil regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Teresina, 26 de outubro de 2023.

Secretário(a) *Suzana de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves*  
Suzana de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves

CPF 626.623.923-04

Diretor Presidente *[Signature]*  
Samuel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves  
CRM/PI 3267 e CPF 957.137.606-00



Advogado *[Signature]*  
Juliana Veiga Souza  
OAB/PI 18.982

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Teresina

*Karina Fernandes Lopes Barroso*  
Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrivente Autorizada  
Escrivente Autorizada

AAA 629.790

RCPJ registrado sob o nº 228 no Livro A nº 4 (folha) 123 a 127V em 29/05/2024 09:34:53. Protocolado sob o nº 97 no Livro Protocolo nº 3 em 02/04/2024. Selo: AG253737 - LV3F - AG853738 - XHYK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI  
CEP 64.048-502 / fone: (030) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@tjpi.jus.br SITE: www.cartorio2@tjpi.jus.br / CNS 07784-2  
Belª Meirlane de Oliveira Sousa - Tabelã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CGJ/EXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE SUZANA DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONCALVES e SAMUEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONCALVES NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/05/2024 10:32:46.  
SELO AGA41988 - OQGH, AGA41989 - VDEF CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

*Letícia Rodrigues*  
Letícia Rodrigues Mendes da Silva - Escrivente  
Emol. R\$ 9.84 TJ: R\$ 1.96 MP: R\$ 0.39 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 13.10

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA  
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira  
Tabelã Interina  
Avenida João XXIII, no 2.229, Teresina-Piauí, Tel: (86) 98897-5425  
E-mail: fteresina@gmail.com

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - Nº 2.229 - TERESINA - PIAUÍ - TEL: (86) 98897-5425

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JULIANA VEIGA SOUZA NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 17/05/2024 11:40:52.  
SELO AFZ33925 - 5D6T CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

*Janicos Baptista*  
JANICOS LEONARDO SILVA BAPTISTA - Escrivente Autorizada  
Emol: R\$ 4.92 TJ: R\$ 7.95 MP: R\$ 0.39 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 6.55

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI  
ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA  
Tabelã Interina  
Av. João XXIII, 2229, São Cristóvão  
(86) 98897-5425



128	14/10/2024	14/10/2024	RV00624636	BRASILIA - DF
129	14/10/2024	14/10/2024	RV00623751	JOAQUIM PIRES - PI
130	14/10/2024	14/10/2024	RV00623959	PARNAIBA - PI
131	14/10/2024	08/10/2024	RV00623967	CAMPO MAIOR - PI
132	14/10/2024	14/10/2024	RV00624017	CHAPADINHA - MA
133	14/10/2024	08/10/2024	RV00624027	MARTINOPOLE - CE
134	14/10/2024	14/10/2024	RV00624054	BRASILIA - DF
135	14/10/2024	11/10/2024	RV00624057	CRUZ - CE
136	14/10/2024	14/10/2024	RV00624061	BRASILIA - DF
137	14/10/2024	08/10/2024	RV00624135	PARNARAMA - MA
138	14/10/2024	11/10/2024	RV00624175	FLORIANO - PI
139	14/10/2024	11/10/2024	RV00625250	CANTO DO BURITI - PI
140	14/10/2024	11/10/2024	RV00625294	PALMEIRAIS - PI

### FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 29834, datada de 15 de outubro de 2024.)

## ESTATUTOS

**EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO JOÃO ORLANDO - IJO.** Sob a denominação de "Instituto João Orlando" ou pela forma abreviada de "IJO", CNPJ: 55.903.654/0001-17, fundada em 26/10/2023, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Terá sua sede na Avenida Frei Serafim, sala A, nº 1989, Centro-Sul, Teresina-PI. Tem o objetivo de promover a saúde e o desenvolvimento técnico e científico da medicina em ações voltadas à sociedade em geral; sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados à saúde, principalmente voltada a serviços oftalmológicos; constituir centros de pesquisa, estudos e desenvolvimento da medicina oftalmológica com aplicação de benefícios à sociedade; desenvolver atividades de assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinadas ao atendimento das comunidades carentes e articular com outras entidades públicas e privadas filantrópicas ou confessionais nacional e estrangeira, objetivando estabelecer parceria através de acordos ou convênios de cooperação técnica e financeira; realizar ações de saúde através de mutirões com profissionais especializados, fazendo palestras, seminários, oficinas, workshop, lazer, sempre acompanhado pela equipe multidisciplinar atendendo no interior, na capital, nos bairros que são considerados áreas de vulnerabilidade;. Teresina, 10 de outubro de 2024. Samuel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, Presidente.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 29836, datada de 15 de outubro de 2024.)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL –SAAD/RURAL-PMT, CONTRATADA: ADRIANY R. RODRIGUES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.149.983/0001-02. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1.O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MENSALMENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO OBJETIVANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ABERTURA DE CHAMADO VIA WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: 2.1. VINCULAM-SE AO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 - SEMCASPI COM SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1. O valor do presente Termo de CONTRATO MENSAL É DE R\$ 51.047,63 (CINQUENTA E UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E ANUAL DE R\$ 612.571,61 (SEISCENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). 3.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA. 4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PELO CONTRATANTE, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME A NATUREZA DO OBJETO. 4.3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: NA FORMA DO ARTIGO 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/1993. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.1. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NESTE EXERCÍCIO, CORRERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA CONTRATANTE, À CONTA DA: PROGRAMÁTICA: 18001.04122.0017.2109 ELEMENTO DE DESPESA: 339039 FONTE DE RECURSO: 1500100. ASSINADO EM 14 DE AGOSTO DE 2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO – SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT, PELA CONTRATADA: ADRIANY REGES RODRIGUES.

## Ineditorial

ID: 000420383800412024

### EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO JOÃO ORLANDO

- IJO. Sob a denominação de “Instituto João Orlando” ou pela forma abreviada de “IJO”, CNPJ: 55.903.654/0001-17, fundada em 26/10/2023, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Terá sua sede na Avenida Frei Serafim, sala A, nº 1989, Centro-Sul, Teresina-PI. Tem o objetivo de promover a saúde e o desenvolvimento técnico e científico da medicina em ações voltadas à sociedade em geral; sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados à saúde, principalmente voltada a serviços oftalmológicos; constituir centros de pesquisa, estudos e desenvolvimento da medicina oftalmológica com aplicação de benefícios à sociedade; desenvolver atividades de assistência



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
 com o identificador 5106510650665106506651065066, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinadas ao atendimento das comunidades carentes e articular com outras entidades públicas e privadas filantrópicas ou confessionais nacional e estrangeira, objetivando estabelecer parceria através de acordos ou convênios de cooperação técnica e financeira; realizar ações de saúde através de mutirões com profissionais especializados, fazendo palestras, seminários, oficinas, workshop, lazer, sempre acompanhado pela equipe multidisciplinar atendendo no interior, na capital, nos bairros que são considerados áreas de vulnerabilidade; Teresina, 03 de setembro de 2024. Samuel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, Presidente.

ID: 000420383800422024

**COMUNICADO.** A Empresa MAXIMUS HOSPITALAR LTDA - MAXIMUS HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ 39.443.398/0001-76, localizada na AV JOAO ANTONIO LEITAO, 4011 – PICARREIRA – TERESINA - PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina – PI.

ID: 000420383800432024

**COMUNICADO.** A Empresa REI DO COCO ENVASADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - REI DO COCO VERDE, inscrita no CNPJ 05.763.265/0001-65, Localizada no Endereço: AV HENRY WALL DE CARVALHO, 7454 - DISTRITO INDUSTRIAL - TERESINA - PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: 11.22-4-03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas, a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina – PI.

ID: 000420383800442024

**COMUNICADO.** BIOQUALI ASSISTENCIA E GESTAO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.192.774/0001-83, torna público que requereu à SEMAM a Licença Ambiental Prévia de um empreendimento residencial multifamiliar localizado na Av. Duque de Caxias, nº 5135, bairro Buenos Aires, Teresina-PI.

ID: 000420383800452024

**COMUNICADO.** BIO INVEST IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.951/0001-92, torna público que requereu à SEMAM a Licença Ambiental Prévia de um empreendimento residencial multifamiliar localizado na Rua Altos, nº 4979, bairro Memore, Teresina-PI.

ID: 000420383800462024

**COMUNICADO.** Drogaria Franlusa Ltda., 02.878.335/0001-32, localizada à Rua Félix Pachó, nº 789, centro/sul, Teresina-PI, CEP: 64001-160, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a renovação da Licença Ambiental para comércio de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial na cidade de Teresina-PI.

ID: 000420383800472024

**COMUNICADO.** Coreli Distribuidora de Medicamentos Ltda., 05.805.429/0001-70, localizada à Av. Maranhão, nº 269, centro/sul, Teresina-PI, CEP: 64001-010, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a renovação da Licença Ambiental para comércio de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial na cidade de Teresina-PI.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2024 - Nº 3.838 - 03 de setembro de 2024

ID: 000480383800032024

## Atos do Poder Executivo

ID: 000480383800012024

### DECRETO Nº 26.811, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

#### EXONERAR

JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM, CPF nº 043.009.663-11, do cargo de Diretor da Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ID: 000480383800022024

### DECRETO Nº 26.812, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

#### NOMEAR

TATIARA DE SOUSA CUNHA, CPF nº 054.720.583-09, para exercer o cargo de Diretor da Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

### DECRETO Nº 26.813, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; em atenção ao Ofício nº 1.121/2024/GAB/SEMDEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.011483/2024-42, resolve

#### NOMEAR

REGINA LUCIA MOREIRA PAIXÃO, CPF nº 339.386.793-87, para exercer o cargo de Diretora de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, do CMEI Pedro Mendes Ribeiro, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ID: 000480383800042024

### DECRETO Nº 26.821, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Memorando 20/2024/TRANSPORTES-AT-STRANS e ao Ofício nº 067/2024-GAB/PGM, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00077.007735/2024-66, resolve

#### EXONERAR,

a pedido, ERNANI SARAIVA DE ALMEIDA JUNIOR, CPF nº 982.721.603-15, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria Geral do Município - PGM, com efeitos a partir de 27.08.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

## Serviço Financeiro (Setembro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	R\$ 1.412,00
TAXA SELIC (%).....	10,50
TJLP (% ao ano).....	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5632
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0000

## Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	7
Administração Indireta.....	13
Ineditorial.....	17



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ID: 000480383800052024

DECRETO Nº 26.828, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Modifica o Anexo Único, do Decreto nº 26.512, de 25 de junho de 2024 – Relação de Enquadramento dos integrantes da Carreira de Assistente Técnico Profissionalizante – Especialidades (Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas) do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, criada através da Lei Complementar nº 6.067, de 1º de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Parecer nº 287/2024 – PGM/PA, ao Despacho 622/2024 – PROC-ADMIN-PGM, ao Despacho 1173/2024 – PROC-GERAL-ADJ-PGM, ao Despacho 5188/2024 – COE-RH-SEMA, ao ANEXO ÚNICO, do Decreto nº 26.512, de 25.06.2024 (DOM nº 3.791/2024), e à Lei Complementar nº 6.067, de 01.03.2024, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00042.003243/2024-07,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único, do Decreto nº 26.512, de 25 de junho de 2024, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do enquadramento da servidora publica municipal, CPF nº 845.721.243-53, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD Rural, abaixo relacionada:

(-)-	(-)-	(-)-	(-)-	(-)-	(-)-	(-)-	(-)-
			SITUAÇÃO ATUAL – LEI * 3.746, DE 04.04.2008	SITUAÇÃO ATUAL – LEI * 3.746, DE 04.04.2008	DADOS PARA ENQUADRAMENTO LEI * 6.067, DE 01.03.2024	DADOS PARA ENQUADRAMENTO LEI * 6.067, DE 01.03.2024	
ORGÃO	MATR.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA
(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)

SAAD RURAL	5130	IRACÉLIA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	ASSISTENTE TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	B5
(-)-	(-)-	(-)-	(-)-	(-)-	(-)-	(-)-	(-)-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ID: 000480383800062024

DECRETO Nº 26.829, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Modifica o Anexo Único, do Decreto nº 26.512, de 25 de junho de 2024 – Relação de Enquadramento dos integrantes da Carreira de Assistente Técnico Profissionalizante – Especialidades (Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas) do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, criada através da Lei Complementar nº 6.067, de 1º de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Parecer nº 279/2024 – PGM/PA, ao Despacho 619/2024 – PROC-ADMIN-PGM, ao Despacho 1158/2024 – PROC-GERAL-ADJ-PGM, ao Despacho 5191/2024 – COE-RH-SEMA, ao ANEXO ÚNICO, do Decreto nº 26.512, de 25.06.2024 (DOM nº 3.791/2024), e à Lei Complementar nº 6.067, de 01.03.2024, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00042.003222/2024-24,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

- GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretaria Municipal de Governo
- RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO  
Procuradoria Geral do Município
- SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito
- RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
- DANILO BARROS BEZERRA  
Secretaria Municipal de Finanças
- REINALDO XIMENES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação
- JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
- AFRÂNIO MESSIAS ALVES NUNES NETO  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- MARCELO BEZERRA MAGALHÃES LIMA  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- IRLA ROMÊNIA BARBOSA LEITE  
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina
- MARIA DO SOCORRO BENTO NETA  
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
- TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
- JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- VANUZA BERTO DO NASCIMENTO VIRGINO  
Secretaria Municipal da Juventude
- MARCELO ARAÚJO  
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
- BRUNA MARIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
- MARCOS VENÍCIOS ANDRADE DE ARAÚJO  
Secretaria Municipal de Defesa Civil

- ITALO COSTA SALES  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
- STANLEY FREIRE COSTA E SILVA  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
- LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES  
Presidente da PRODATER
- IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA  
Presidente da Fundação Wall Ferraz
- KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE  
Presidente do IPMT
- WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte
- JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARÃES  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro
- LUCAS EDUARDO NASCIMENTO QUEIROZ  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste
- ADI BRITO DE SOUSA JÚNIOR  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste II
- ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste
- FRANCISCO ALLYSSON MELO DOS SANTOS  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul
- EDVALDO MARQUES LOPES  
Superintendente da STRANS
- JOÃO DE DEUS DUARTE NETO  
Presidente da ETURB
- ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES  
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2024 - Nº 3.838 - 03 de setembro de 2024

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA  
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA  
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL  
Diagramador

Assinatura Digital

[ SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234 315 Dados: 2024.09.03 22:23:02 -03'00' ]





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETA:

ID: 000480383800082024

Art. 1º O Anexo Único, do Decreto nº 26.512, de 25 de junho de 2024, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do enquadramento do servidor publico municipal, CPF nº 682.636.273-20, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, abaixo relacionado:

Table with 8 columns: SITUACAO ATUAL - LEI 3.744 DE 04.04.2008, SITUACAO ATUAL - LEI 3.744 DE 04.04.2008, DADOS PARA ENQUADRAMENTO LEI 6.067 DE 01.03.2024, DADOS PARA ENQUADRAMENTO LEI 6.067 DE 01.03.2024, ORGAO, MATR., NOME, CARGO, ESPECIALIDADES, CARGO, ESPECIALIDADES, REFERENCIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480383800072024

DECRETO Nº 26.830, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.718, de 27 de fevereiro de 2023, que "Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do Município de Teresina, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 8º, incisos I e II, e 10, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4.961, de 5 de dezembro de 2016, na Ata de posse dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, no Decreto nº 23.718, de 27 de fevereiro de 2023; em atenção ao Ofício nº 585/2024-GAB-FMC, e ao Despacho 2866/2024 - GAB-SEMGOV, constantes ao Processo Administrativo SEI no 00066.000065/2024-29,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "b", do item 9, no inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.718, de 27.02.2023, - referente aos membros titulares e suplentes da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF -, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF:

- a) Titular - Ocília Núbia Nogueira Marques, CPF nº 373.829.503-87
b) Suplente - Neide Maria Viana de Sousa Ribeiro, CPF nº 241.098.353-72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de José de Arimateia Pereira da Silva e Nilmar Rubens Mendes Leal, membros titular e suplente (SEMF), junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 26.837 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 2.545.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 2.545.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Table with 5 columns: ORGAO, PROGRAMÁTICA, NATUREZA, FONTE, VALOR. Rows for SEMF with programmatic codes and values.

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Table with 5 columns: ORGAO, PROGRAMÁTICA, NATUREZA, FONTE, VALOR. Row for SEMF with programmatic code and value.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26837, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para reforçar despesa referente complemento de empenho para pagamento do CAF 2º parcela de 2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

Table with 2 columns: DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024, DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024. Rows for ART. 5º DA LEI Nº 6055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

ID: 000480383800092024

DECRETO Nº 26.838 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SAAD - SUL	16.001.15.451.0004.1.104 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51	500	250.000,00
FCMC	23.001.11.391.0020.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.39	500	189.671,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.3.998 - INFRAESTRUTURA URBANO-RURAL E SOCIAL	4.4.90.51	500	100.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	4.4.90.51	500	100.000,00
SAAD - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.40	500	80.000,00
SEMF	06.001.04.123.0026.2.026 - ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA	3.3.90.39	500	60.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.2.379 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	3.3.50.43	500	50.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.792 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONCESSÕES E PARCELIAS	3.3.90.35	500	40.000,00
SEMPLAN	06.001.06.243.0001.2.997 - APOIO À POLÍTICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA JUNTO AO PROGRAMA URBANYS	3.3.90.35	500	40.000,00
SEMEST	35.001.11.334.0007.1.503 - PROJETO SINERGIA	3.3.50.41	500	35.000,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.39	500	25.000,00
SEMGOV	02.006.04.122.0017.4.057 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	3.3.90.30	500	25.000,00
SEMGOV	02.006.04.122.0017.4.057 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	3.3.90.39	500	25.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.33	500	20.000,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.34	500	20.000,00
SEMPLAN	06.001.06.243.0001.2.997 - APOIO À POLÍTICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA JUNTO AO PROGRAMA URBANYS	3.3.90.30	500	20.000,00
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.93	500	16.400,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.36	500	15.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.14	500	12.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.37	500	10.800,00
SEMEL	10.001.27.813.0022.1.742 - LAZER COMUNITÁRIO	3.3.90.36	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.33	500	10.000,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.14	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.22.661.0012.2.506 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39	500	10.000,00
SAAD - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.33	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.23.495.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.35	500	10.000,00
SEMA	07.001.04.122.0049.2.813 - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESINA	3.3.90.39	500	10.000,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0017.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.30	500	10.000,00
SMPM	31.001.04.183.0043.2.830 - DESENVOLVER O OBSERVATÓRIO MULHER DE TERESINA - OMT	3.3.90.39	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.23.495.0012.2.510 - ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DIRECIONADOS AO TURISMO	3.3.90.35	500	10.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.053 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.36	500	10.000,00

FCMC	23.001.13.391.0020.2.960 - REALIZAR ATIVIDADES DE FORMAÇÃO (CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS, WORKSHOP E SEMINÁRIOS) E DE ARTÍSTICO-CULTURAIS	3.3.90.39	500	9.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.324 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOELHIMENTO PARA PESSOAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS	3.3.90.39	500	8.500,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.50.41	500	8.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.91.39	500	8.000,00
SMPM	31.001.14.422.0032.4.493 - MANUTENÇÃO DO CMDM E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	3.3.90.39	500	8.000,00
SEMEST	35.001.11.334.0007.2.961 - GERIR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA	3.3.90.39	500	8.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	3.3.90.39	500	8.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.40	500	7.000,00
SEMPLAN	06.001.19.572.0025.1.971 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABIM - LABORATÓRIO BIM DA PMT	3.3.90.35	500	7.000,00
SEMPLAN	06.001.19.572.0025.1.971 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABIM - LABORATÓRIO BIM DA PMT	3.3.90.39	500	7.000,00
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.31	500	6.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.36	500	5.900,00
SEMEL	10.001.27.811.0022.1.479 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AMIGO DO ESPORTE - BOLSA ATLETA TERESINA	3.3.50.43	500	5.250,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.50.41	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.50.43	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.40	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.93	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.22.661.0012.2.506 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO	3.3.90.35	500	5.000,00
SMPM	31.001.04.122.0017.2.234 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	3.3.90.14	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.122.0051.2.818 - ESCOLA DE GESTÃO DE TERESINA	3.3.90.32	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.122.0051.2.818 - ESCOLA DE GESTÃO DE TERESINA	3.3.90.36	500	5.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.91	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.19.572.0025.2.512 - IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO MAKER	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.23.495.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.122.0049.2.813 - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESINA	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.122.0049.2.813 - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESINA	3.3.90.36	500	5.000,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0017.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.33	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.22.661.0012.2.520 - ESTRUTURAÇÃO DO POLO EMPRESARIAL SUL	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMPLAN	06.001.19.572.0025.4.062 - ADMINISTRAÇÃO DO NUBIM - NÚCLEO BIM DA PMT	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMEST	35.001.11.334.0007.2.961 - GERIR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMEST	35.001.11.334.0007.2.961 - GERIR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA	3.3.90.36	500	5.000,00



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.39	500	5.000,00
SNPM	31.001.08.183.0048.2.830 - DESENVOLVER O OBSERVATÓRIO MULHER DE TERESINA - OMT	3.3.90.36	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.510 - ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DIRECIONADOS AO TURISMO	3.3.90.32	500	5.000,00
PGM	04.001.03.992.0024.1.678 - REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE E POSSE DE ÁREAS IRREGULARES	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.47	500	4.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.93	500	4.000,00
SEMF	08.003.04.123.0026.2.266 - ADMINISTRAÇÃO DO FUMAT	3.3.90.39	500	3.762,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.814 - INFORMATIZAR O PROCESSO SANCCIONADOR AMBIENTAL, CONTROLE DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.	3.3.90.39	500	3.500,00
SEMP	42.001.30.606.0014.2.791 - APOIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AQUICULTURA	3.3.90.39	500	3.391,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.60.45	500	3.000,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0017.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.14	500	3.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.33	500	2.000,00
SEMUV	13.001.04.122.0017.2.962 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUV	3.3.90.33	500	2.000,00
SEMPAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.50.41	500	2.000,00
SNPM	31.001.14.422.0032.2.493 - MANUTENÇÃO DO CMDM E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	3.3.90.30	500	2.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.507 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE MPES	3.3.50.41	500	2.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.507 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE MPES	3.3.50.43	500	2.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.507 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE MPES	3.3.90.32	500	2.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.32	500	2.000,00
SEMUV	13.001.08.122.0006.2.208 - GERIR A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TERMOS DE ESTÁGIOS.	3.3.90.39	500	2.000,00
SEMA	07.001.04.131.0050.2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	3.3.90.36	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.131.0050.2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	3.3.90.47	500	1.000,00
SAAD - L	17.001.15.452.0005.2.865 - MUDAS PRODUZIDAS	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.47	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.93	500	1.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.483 - OUVIDORIA MUNICIPAL	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.483 - OUVIDORIA MUNICIPAL	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.14	500	1.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.36	500	1.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.49	500	1.000,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.40	500	1.000,00

SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.47	500	1.000,00
SEMUV	13.001.04.122.0017.2.962 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUV	3.3.90.08	500	1.000,00
SEMUV	13.001.04.122.0017.2.962 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUV	3.3.90.14	500	1.000,00
SEMUV	13.001.04.122.0017.2.962 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUV	3.3.90.32	500	1.000,00
SEMUV	13.001.04.122.0017.2.962 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUV	3.3.90.47	500	1.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.48	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - ESCOLA DE GESTÃO DE TERESINA	3.3.90.47	500	1.000,00
SEMEST	35.001.11.601.0007.2.962 - INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	3.3.50.41	500	1.000,00
SEMEST	35.001.11.601.0007.2.962 - INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.484 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MILITAR	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.484 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MILITAR	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.623 - MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.32	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.36	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.47	500	1.000,00
SEMEST	35.001.11.334.0007.4.643 - PROGRAMA DE FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA-PROFECS	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.814 - INFORMATIZAR O PROCESSO SANCCIONADOR AMBIENTAL, CONTROLE DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMCASPI	12.001.08.334.0001.2.324 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PARA PESSOAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMCASPI	12.001.08.334.0001.4.035 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO E ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO.	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMCASPI	12.001.08.334.0001.4.035 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO E ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO.	3.3.90.39	500	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA  
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26840, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para atender despesas com a construção do Hospital da Mulher, conforme solicitação da Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA/ FMS Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não comprometerá o planejamento dos órgãos para o exercício financeiro em curso. Saldo de créditos





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
ART. 5º DA LEI Nº 06655, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 298.843.068,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.653.069.831,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,36%

ID: 000480383800122024

**PORTARIA Nº 1.086/2024** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR FELIPE DIAS MENDES, CPF nº 022.133.923-07, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Dr. Mariano Mendes – Monte Alegre/ Monte Verde), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480383800132024

**PORTARIA Nº 1.087/2024** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR ALAN CARDECK SOARES PACÍFICO, CPF nº 353.922.313-49, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Unidade Básica de Saúde Dr. Fernando Gomes Correia Lima / Portal da Alegria), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480383800142024

**RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.024/2024, DE 23.08.2024)** Em atenção ao Despacho 303/2024 - DG-SAMU-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.042055/2024-18, bem como à Portaria nº 1.024, de 23.08.2024, referente à exoneração de Mirian Gomes Neves, CPF nº 287.420.103-06, do cargo de Chefe de Secretaria de Unidades (Grupo I e II - SAMU), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no tocante, especificamente, aos "efeitos", constante na referida Portaria: onde se lê: "... com efeitos a partir de 08.08.2024..." leia-se: "... com efeitos a partir de 01.09.2024..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

## Administração Direta

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420383800152024

**PORTARIA Nº 277/2024.** Processo Administrativo SEI nº 00042.002659/2024-61. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMA.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
 com o identificador 010001000000010000000A000000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor ARTAXERXES MARTINS DE SÁ, Matrícula nº 2523, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Almo-xarifado, da Gerência de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, para atuar como GESTOR do Contrato 06/2024-SEMA, firmado com a empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Designar o servidor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA QUADROS, Matrícula 105.208, ocupante do cargo de Gerente Executivo da Gerência de Serviços Gerais-GSG, para atuar como FISCAL do Contrato 06/2024-SEMA, firmado com a empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 3º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Ficam os fiscais obrigados a comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normas gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 5º. Esta Portaria passa a vigorar na data de assinatura do Termo Contratual respectivo. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

ID: 000420383800162024

**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA.** PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.004122/2024-39. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Auditor Fiscal da Receita Municipal. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 003/2016 – DOM 1.916, de 10.06.2016. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Portaria 097/2019 – DOM – 2.449, de 24.01.2019. PRAZO DE VALIDADE: 24.01.2021, prorrogado por mais 02(dois) anos, através da Portaria 1.253/2020, publicada no DOM 2.926, de 29.12.2020, e suspenso através da Lei 5.615/2021, publicada no DOM 3.060, de 09/07/2021, com novos prazos de validade, dispostos na Portaria 203/2022, publicada no DOM 3.288, de 07.06.2022. NOMEAÇÃO: Portaria 1.030/2024 – DOM nº 3.834, de 28.08.2024. INTERESSADO: ALEXANDRE BALBINO DA SILVA/ CLASSIFICAÇÃO: 47ª. Teresina (PI), 03 de Setembro de 2024. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420383800172024

**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA.** PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.004093/2024-46. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Auditor Fiscal da Receita Municipal. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 003/2016 – DOM 1.916, de 10.06.2016. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Portaria 097/2019 – DOM – 2.449, de 24.01.2019. PRAZO DE VALIDADE: 24.01.2021, prorrogado por mais 02(dois) anos, através da Portaria 1.253/2020, publicada no DOM 2.926, de 29.12.2020, e suspenso através da Lei 5.615/2021, publicada no DOM 3.060, de 09/07/2021, com novos prazos de validade, dispostos na Portaria 203/2022, publicada no DOM 3.288, de 07.06.2022. INTERESSADO: LUCAS MONTEIRO CAJADO/ CLASSIFICAÇÃO: 52ª. Teresina (PI), 03 de Setembro de 2024. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000430383800182024

**PORTARIA GSF Nº 059/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.** Instituir o Gestor e os Fiscais do Termo Aditivo V do Contrato 014/2019, que tem por objeto a prorrogação do Contrato referente a locação de impressoras e multifuncionais, através de solução de impressão departamental (Outsourcing de impressão), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, entre a Prefeitura Municipal de Teresina/PI e a empresa LOGUS COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA, CNPJ nº 14.926.785/0001-32, através da Secretaria Municipal de Finanças- SEMF, CNPJ nº 06.554.869/0009-11. SEI Nº 00043.010257/2024-20. O SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE FINANÇAS, Danilo Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos, celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RE-SOLVE: I - INSTITUIR para o V Aditivo do Contrato Nº 014/2019, que tem por objeto a prorrogação do Contrato referente à locação de impressoras e multifuncionais, através de solução de impressão departamental (Outsourcing de impressão), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, entre o Município de Teresina e a Empresa LOGUS COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA, CNPJ nº 14.926.785/0001-32, através da Secretaria Municipal de Finanças- SEMF, como Gestor o servidor FÁBIO DE JESUS LIMA GOMES, Matrícula: 4965, CPF: 673.355.193-49, Cargo: Auditor Fiscal da Receita Municipal, Setor do ISS; como Fiscal Titular a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA, Matrícula: 1499, CPF: 182.430.293-20, Cargo: Auxiliar Operacional Administrativo – Auxiliar de Serviços, lotada na GEA-SEMF e como Fiscal Substituto a servidora SILVANA DIAS DA CRUZ, Matrícula: 101613, CPF: 537.200.913-68, Cargo: Assistente de Atendimento ao Público I, lotada no Gabinete do Secretário Executivo/SEMF, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADM INSTRATI VA), a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8.666/93 e outras normas gerais de licitação e contratos. III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças. Teresina/PI, 30 de agosto de 2024. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430383800192024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 183/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Table with 3 columns: ORÇÃO, SUPLEMENTADO, ANULADO. Rows include SEMEC, SAAD RURAL, and TOTAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de setembro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 03 de setembro de 2024 Danilo Barros Bezerra Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Teresina, Conselho de Planejamento de Instrumentos Temporários - C. 047

Empresari: Prefeitura Municipal de Teresina

Table with columns: LÍNEA, Descrição, Ação, Tipo, Valor, etc. for SEMEC.

Superal. de Apoio Adm. Descentralizado-SAAD RURAL, Licenciamento de Instrumentos Temporários - L. 26

Empresari: Superal. de Apoio Adm. Descentralizado SAAD RURAL

Table with columns: LÍNEA, Descrição, Ação, Tipo, Valor, etc. for SAAD RURAL.

ID: 000430383800202024

EDITAL Nº 027/2024. DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO DECISÓRIO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. O Chefe do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade de notificação postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 524, III, § 4º, da Lei 4.974, de 26 de dezembro de 2016, intimar os sujeitos passivos relacionados abaixo, a comparecer ao Contencioso Administrativo Tributário, órgão da Secretaria Municipal de Finanças, com nova sede situada na Rua Coelho Rodrigues, 1921 - Centro (Sul), Teresina - PI - 64000-080, para conhecimento dos respectivos Despachos Decisórios (DD) do Contencioso Administrativo Tributário, resultantes da análise do processo administrativo tributário contencioso. SUJEITO PASSIVO: CODIPI - CIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ / CMC-CIF: 030.609-6/ CNPJ-CPF: 06.855.738/0001-17/ PROCESSO SEI Nº 00043.015590/2023-77/ OFÍCIO DESPACHO DECISÓRIO: DD Nº 025/2024. Teresina, 29 de Agosto de 2024. URSULINA MARIA SILVA BARROS, Chefe do Contencioso Administrativo Tributário. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430383800212024

EDITAL Nº 028/2024. DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. A Chefe do Contencioso Administrativo Tributário - CAT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade de notificação postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 524, III, § 4º, da Lei 4.974, de 26 de dezembro de 2016, intimar os sujeitos passivos relacionados abaixo, a comparecer ao Contencioso Administrativo Tributário, órgão da Secretaria Municipal de Finanças, com nova sede situada na Rua Coelho Rodrigues, 1921 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-080, para conhecimento da respectiva Decisão da 1ª Instância administrativa, resultante da análise do processo administrativo tributário contencioso de impugnação para, querendo, apresentar RECURSO VOLUNTÁRIO, referente à supracitada Decisão, ao Conselho de Contribuintes, órgão julgador do processo administrativo tributário em segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil posterior ao da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 525, III, da Lei 4.974/2016. Em caso de apresentação de Recurso Voluntário, o mesmo deverá ser protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, disposto no site: www.pmt.pi.gov.br.

Table with 5 columns: SUJEITO PASSIVO, CMC/CIF, CNPJ/CPF, PROCESSO SEI Nº, OFÍCIO DECISÃO Nº. Lists various companies and their associated legal processes.

Teresina, 29 de Agosto de 2024. URSULINA MARIA SILVA BARROS, Chefe do Contencioso Administrativo Tributário. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças.



ID: 000440383800222024

EDITAL Nº 009/2024. PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, com vistas a auxiliar aos professores nas tarefas diárias das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e considerando o despacho no Processo Administrativo SEMEC nº 00044.014334/2024-83, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos Decretos Municipais nº13.162, de 08 de abril de 2013 e o de Nº16.977, de 21 de junho de 2017, conforme disposições a seguir: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O processo público de seleção reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela lei federal 11.788/2008 e pelas normas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de Nº 16.977, de 21 de junho de 2017. 1.2 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e contratação de estagiários que possuam o conhecimento mínimo exigido neste Edital para a realização de estágio de nível médio técnico, técnico e superior, nas diversas áreas especificadas no ANEXO II deste Edital. 1.3 As atribuições básicas do estagiário estão previstas no ANEXO II deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEMEC. 1.4 A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na Portaria nº 397/2024/GAB/SEMEC, sob a presidência de Fernando Nunes dos Santos. 1.5 É de responsabilidade exclusiva





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo. 1.6 O Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e o estagiário, com a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não havendo vínculo empregatício entre as partes. 1.7 O estágio terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos consecutivos ou alternados. 1.8 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias (vinte horas semanais) ou jornada de 06 (seis) horas diárias (trinta horas semanais), obedecendo a compatibilidade com as atividades acadêmicas. 1.9 Os valores da bolsa-auxílio para o estagiário com jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e para jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais estão abaixo especificados:

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO	VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	20 HORAS	R\$ 900,00	R\$ 90,00
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	30 HORAS	R\$ 1200,00	R\$ 90,00
GRADUAÇÃO	20 HORAS	R\$ 1000,00	R\$ 90,00
GRADUAÇÃO	30 HORAS	R\$ 1300,00	R\$ 90,00

1.10 O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa. 1.11 Não serão admitidos na seleção estudantes que já possuem vínculo em estágios remunerados na Secretaria Municipal de Educação de Teresina. 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 2.1 Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 01 (um) dia a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no e-mail do processo seletivo: [seletivocadastro2024@semec.pmt.pi.gov.br](mailto:seletivocadastro2024@semec.pmt.pi.gov.br) a partir da Publicação do Edital no site oficial da SEMEC. 2.2 O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua solicitação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido. 2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que couber apreciação e/ou decisão. 2.4 O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site oficial da SEMEC, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, do presente Edital. 2.5 Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo. 3. DAS VAGAS 3.1 Este processo seletivo é destinado para as áreas descritas no quadro de atribuições do cargo - ANEXO II deste edital. 3.2 Destina-se à formação de cadastro de reserva para possíveis vagas que surgirem no decorrer da vigência do concurso, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. 3.3 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade da seleção para os estudantes que se enquadram na condição de pessoa com deficiência e/ou autodeclarados negros, no ato da inscrição na Seleção Pública. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita por meio de formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico da SEMEC, <https://servicos.teresina.pi.gov.br/sistag.ui/#/features/portal> a partir das 8h (oito horas) do primeiro dia de inscrição até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo I deste Edital. 4.2 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da SEMEC: <https://servicos.teresina.pi.gov.br/sistag.ui/#/features/portal>, para realização do cadastro, selecionar entre Urbana ou Rural, e a Zona que pretende concorrer a vaga, apontar tipo de estágio (Curso nível médio/técnico, superior ou licenciatura). Preencher o restante do formulário de inscrição com dados pessoais, Informações acadêmicas, turno do estágio, curso e por fim, anexar os documentos em cada campo específico, sob pena de não validação da inscrição. No ato de inscrição online, o candidato deverá anexar em cada campo específico, os seguintes documentos: a. Foto do Perfil 3x4 (com enquadramento de rosto e ombro por inteiro); b. Fotocópia do RG e do CPF; c. Fotocópia do Título de Eleitor; d. Número do Pis/Pasp; e. Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência) f. Comprovante de matrícula atualizado do curso para o qual a vaga exige, conforme ANEXO II deste Edital; g. Histórico Escolar curricular desde o início do curso até a presente data; h. Declaração da instituição de ensino contendo: curso acadêmico, período e turno o qual o candidato está matriculado; i. Declaração de não possuir vínculo com o estágio remunerado na Secretaria Municipal de Educação de Teresina; j. Declaração de disponibilidade e compatibilidade de

horário para exercício do estágio, nos casos de possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Teresina. 4.3 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 4.2 serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo para cadastro de reserva, não cabendo apresentação extemporânea. 4.4 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos, não sendo possível a alteração no cadastro durante ou após o período das inscrições; 4.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erro de preenchimento do formulário de inscrição exclusivamente atribuído ao candidato; 4.5.1 As documentações enviadas serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo de Estagiários. 4.6 À pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Processo de Seleção de acordo com a Lei Federal nº11.788/2008 e nos termos do Decreto n.5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei n. 12.764/2012 devendo no campo próprio do Formulário de Inscrição, o candidato declarar a opção que deseja concorrer à vaga reservada. 4.7 A condição de pessoa com deficiência será comprovada, para fins da assinatura do termo de compromisso, por meio de atestado atualizado ou relatório médico, apresentado pelo candidato, que é responsável pela veracidade do ato declarado. 4.8 Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no site oficial <http://semec.pmt.pi.gov.br/> da Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC a relação dos candidatos habilitados/validados. 4.9 Em caso de necessidade da Secretaria de Educação e em concordância com o candidato, poderá ocorrer o remanejamento deste para outra zona de atuação. 4.10 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria. 4.11 Será homologada a inscrição efetivada nos termos dos subitens, 4.1, 4.2, 4.3 e 7.1 deste edital. 5. DA SELEÇÃO 5.1 Compete ao candidato acompanhar as publicações no sítio oficial da Secretaria Municipal de Educação referentes ao processo seletivo para cadastro de reserva, inclusive eventuais alterações do disposto neste edital, não havendo outras formas oficiais de divulgação dessas informações. 5.2 A seleção constará de análise e avaliação do rendimento acadêmico (classificatório/eliminatório). 5.3 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar curricular, igual ou superior a 6,0 (seis) pontos para o nível médio técnico e técnico profissionalizante; índice igual ou superior a 7,0 (sete) para nível superior. 5.4 Os candidatos classificados só serão admitidos para a vaga à qual se inscreveu, se preencher os requisitos para admissão contidos nos itens 4 e 7 deste Edital. 5.5 A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, implicará na eliminação do candidato e na sua exclusão da lista de classificação. 6. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO 6.1 Serão considerados classificados todos os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidas no item 5 deste Edital; 6.2 A classificação se dará por ordem decrescente de períodos cursados e Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), obedecendo ainda, a zona e o turno selecionado pelo candidato. 6.3 Para o estagiário que atuará na orientação do aluno cego, deficiente visual e baixa-visão, além da sua vinculação com alguma instituição de ensino de nível superior, conforme o ANEXO II - Quadro de Atribuição dos Cargos deste edital, haverá Teste de Proficiência a ser executada pela equipe de Formação Inclusiva, com convocação prévia dos candidatos, obedecendo a ordem de classificação. 6.4 Ocorrendo empate na classificação, será admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que: a) Tiver idade maior, considerando meses e dias. 6.5 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e os candidatos autodeclarados negros, uma vez aprovados, terão seus nomes publicados na lista da ampla concorrência e em listas específicas, figurando nas três listas o candidato que, além de se inscrever como Pessoa com Deficiência (PCD) também se inscrever como autodeclarado negro. 6.6 O resultado da Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico da SEMEC <http://semec.pmt.pi.gov.br/>. 6.7 O resultado será publicado obedecendo à ordem de classificação dos candidatos em lista específica por período cursado, por zona, por turno e área/curso selecionadas pelo candidato. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se exclusivamente do endereço de e-mail: [seletivocadastro2024@semec.pmt.pi.gov.br](mailto:seletivocadastro2024@semec.pmt.pi.gov.br)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

semec.pmt.pi.gov.br devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, no dia 26/09/2024, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital. 6.8 Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção de Estagiários a que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão. 6.9 Não serão aceitos recursos: a) Encaminhados por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital; b) Enviados fora do prazo estabelecido; c) Redigidos com desrespeito à Banca da Seleção Pública; d) Que não contenham as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso; e) Que descumpra qualquer outra determinação constante neste Edital. 6.10 A decisão relativa aos recursos, será irrecorrível. 7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO - ESTÁGIO MÉDIO TÉCNICO OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE 7.1 Ter nota média acadêmica igual ou superior à média 6,0 (seis), comprovado por meio de histórico acadêmico curricular. 7.2 Figurar na lista de classificados do processo seletivo promovido pela Instituição. 7.3 Os candidatos selecionados que não atenderem aos requisitos constantes no subitem 5.3 serão excluídos do certame no ato da assinatura do Termo de Compromisso. 7.4. Estar devidamente matriculado e com frequência regular em curso de nível médio técnico ou técnico profissionalizante na Rede de Ensino Público ou Privado, presencial ou EaD, reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme exigência constante no Anexo II deste Edital. 7.5 Comprovar no momento da convocação que está cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio Técnico Concomitante e 1º ano do Ensino Técnico Profissionalizante. 7.6 Não serão contratados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data de convocação. 7.7 Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio, conforme necessidade da SEMEC, de maneira que não coincida como horário de aula. 7.8 Ter conduta social e profissional compatível com o exercício das atribuições de estagiário, exigidas pela Secretaria. 7.9 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Estagiário, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação divulgada no presente Edital. 8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO – ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR 8.1 Ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior à média 7,0 (sete), comprovado por meio do histórico acadêmico. 8.2 Os candidatos que se inscreverem sem que cumpram o requisito constante do subitem 5.3 serão excluídos do certame no ato da assinatura do Termo de Compromisso. 8.3 Figurar na lista de classificados do processo seletivo promovido pela Instituição. 8.4 Estar devidamente matriculado e com frequência regular em curso de educação Superior na Rede de Ensino Público ou Privado, presencial ou EaD, reconhecidos pelo Ministério da Educação, até a data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio junto a SEMEC. 8.5 Comprovar, no momento da convocação pela Secretaria Municipal de Administração – SEMA, que está cursando do 4º ao penúltimo período/bloco do curso ou que já tenham completado 50% da carga horária de disciplinas para cursos em regime de crédito. 8.6 Não estar cursando o último período da graduação. 8.7 Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio, conforme necessidade da SEMEC, de maneira que não coincida com o horário de aula. 8.8 Ter conduta social e profissional compatível com o exercício das atribuições de estagiário exigidas pela Secretaria. 8.9 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Estagiário, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação divulgada no presente Edital. 9 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 9.1 Os candidatos aprovados serão convocados por meio de Edital de Convocação, a ser publicada no sítio oficial da SEMEC conforme necessidade do órgão. 9.2 É responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, nos campos apropriados, endereço eletrônico, bem como mantê-lo atualizado, para recebimento de comunicações. 9.3 Concluído o Processo Seletivo para Cadastro de Reserva de Estagiários e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio conforme a ordem de classificação final por zona e área/curso, de acordo com as necessidades da SEMEC. 9.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada na página da internet da SEMEC (<http://semec.pmt.pi.gov.br/>) e envio de e-mail informado no ato de inscrição. 9.5 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado perante a Secretaria de Educação. 9.6 O candidato classificado poderá ser convocado para exercício do estágio com jornada de trabalho e período

(manhã, tarde ou noite) de acordo com a necessidade e disponibilidade da SEMEC. 9.7 O candidato com deficiência deverá comprovar, para fins da assinatura do termo de compromisso, por meio de atestado ou relatório médico atualizado, que é responsável pela veracidade do ato declarado. 9.8 O candidato que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será colocado na lista de espera para nova convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina. 10 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA 10.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no sítio da SEMEC, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, que não se submete a este limite temporal, e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso. 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital. 11.2 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; 11.3 O candidato classificado neste Processo Seletivo para Estagiários será contratado para zona e vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o candidato que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Teresina - Piauí. 11.4 A seleção regida por este Edital, destina-se exclusivamente para formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação dos candidatos. 11.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado. Teresina, 02 de setembro de 2024. (Assinado eletronicamente) REINALDO XIMENES DA SILVA Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
LANÇAMENTO DO EDITAL	03/09/2024	SITE <a href="https://semec.pmt.pi.gov.br/">HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/</a>
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	04/09/2024	SITE <a href="https://semec.pmt.pi.gov.br/">HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/</a>
INSCRIÇÕES	05/09/2024 A 23/09/2024	SITE <a href="https://semec.pmt.pi.gov.br/">HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/</a>
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/09/2024	SITE <a href="https://semec.pmt.pi.gov.br/">HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/</a>
RECURSO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/09/2024	SITE <a href="https://semec.pmt.pi.gov.br/">HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/</a>
RESULTADO PRELIMINAR DO RECURSO	30/09/2024	SITE <a href="https://semec.pmt.pi.gov.br/">HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/</a>
RESULTADO FINAL	30/09/2024	SITE <a href="https://semec.pmt.pi.gov.br/">HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/</a>
CONVOCAÇÃO, ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	02/10/2024	SITE <a href="https://semec.pmt.pi.gov.br/">HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/</a>

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Nº	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CURSOS ADMITIDOS PARA VAGA	ATRIBUIÇÕES
1	ESTÁGIO EM SALA DE AULA (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	CR*	20H (6H DIÁRIAS) OU 10H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	AUXILIAR O PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, SOB SUPERVISÃO DA GESTÃO ESCOLAR.
2	ESTÁGIO EM SALA DE AULA (1º AO 5º ANO)	CR*	20H (6H DIÁRIAS) OU 10H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	AUXILIAR O PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS, NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, SOB SUPERVISÃO DA GESTÃO ESCOLAR.
3	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (6H DIÁRIAS) OU 10H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APOIAR O ALUNO COM DEFICIÊNCIA (FÍSICA, INTELLECTUAL, VISUAL, AUDITIVA, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E AUTISMO) EM ATIVIDADES DE LOCOMOÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR, NAS QUAIS SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICIDADES APRESENTADAS PELO ESTUDANTE, RELACIONADAS À SUA CONDIÇÃO DE FUNCIONALIDADE, A PARTIR DAS DIRETRIZES OFERTADAS PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO E SOB SUPERVISÃO DO PROFESSOR REGENTE.
4	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (6H DIÁRIAS) OU 10H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	APOIAR O ALUNO COM DEFICIÊNCIA (FÍSICA, INTELLECTUAL, VISUAL, AUDITIVA, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E AUTISMO) EM ATIVIDADES DE LOCOMOÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR, NAS QUAIS SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICIDADES APRESENTADAS PELO ESTUDANTE, RELACIONADAS À SUA CONDIÇÃO DE FUNCIONALIDADE, A PARTIR DAS DIRETRIZES OFERTADAS PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO E SOB SUPERVISÃO DO PROFESSOR REGENTE.
5	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (6H DIÁRIAS) OU 10H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA	APOIAR O ALUNO COM DEFICIÊNCIA (FÍSICA, INTELLECTUAL, VISUAL, AUDITIVA, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E AUTISMO) EM ATIVIDADES DE LOCOMOÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR, NAS QUAIS SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICIDADES APRESENTADAS PELO ESTUDANTE, RELACIONADAS À SUA CONDIÇÃO DE FUNCIONALIDADE, A PARTIR DAS DIRETRIZES OFERTADAS PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO E SOB SUPERVISÃO DO PROFESSOR REGENTE.
6	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (6H DIÁRIAS) OU 10H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA DE PEDAGOGIA	APOIAR O ALUNO COM DEFICIÊNCIA (FÍSICA, INTELLECTUAL, VISUAL, AUDITIVA, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E AUTISMO) EM ATIVIDADES DE LOCOMOÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR, NAS QUAIS SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICIDADES APRESENTADAS PELO ESTUDANTE, RELACIONADAS À SUA CONDIÇÃO DE FUNCIONALIDADE, A PARTIR DAS DIRETRIZES OFERTADAS PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO E SOB SUPERVISÃO DO PROFESSOR REGENTE.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA EM LIBRAS OU CURSO TÉCNICO PARA TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	O INTERPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO DO ALUNO SURDO CONFORME AVALIAÇÃO DO SEU NÍVEL DE ESCOLARIDADE. A PARTIR DAS DIRETRIZES OFERTADAS PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO E SOB SUPERVISÃO DO PROFESSOR REGENTE.
8	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR CONFORME ITENS 8.5 E 9.5 DO EDITAL ACRESCIDO DE CURSO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 HORAS (OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA) DE LÉDOR OU BRAILLE PARA ALUNOS CEGOS, COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU BAIXA-VISÃO*	ATUARÁ NA ORIENTAÇÃO DO ALUNO CEGO, DEFICIENTE VISUAL E BAIXA-VISÃO, CONFORME AVALIAÇÃO DO SEU NÍVEL DE ESCOLARIDADE. A PARTIR DAS DIRETRIZES OFERTADAS PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO E SOB SUPERVISÃO DO PROFESSOR REGENTE.
9	ESTÁGIO EM SALA DE AULA (6º AO 9º ANO)	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA EM INGLÊS	AUXILIAR O PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS FINAIS, NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REFERIDA LICENCIATURA, SOB SUPERVISÃO DA GESTÃO ESCOLAR.
10	ESTÁGIO EM SALA DE AULA (6º AO 9º ANO)	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO	AUXILIAR O PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS FINAIS, NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REFERIDA LICENCIATURA, SOB SUPERVISÃO DA GESTÃO ESCOLAR.
11	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM TEATRO	AUXILIAR O PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS FINAIS, NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REFERIDA LICENCIATURA, SOB SUPERVISÃO DA GESTÃO ESCOLAR.
12	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM ARTES COM HABILITAÇÃO EM ARTES CÊNICAS.	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE TEATRO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.
13	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM DANÇA	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE TEATRO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.
14	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM DANÇA, EDUCAÇÃO FÍSICA OU ARTES COM HABILITAÇÃO EM DANÇA.	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE DANÇA EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.
15	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM ARTES, ARTES VISUAIS OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE DANÇA EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.
16	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM MÚSICA	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE DESENHO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.
17	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM MÚSICA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO MUSICAL	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE INICIAÇÃO MUSICAL EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.
18	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO E TER DOMÍNIO DAS HABILIDADES TÉCNICAS, CONHECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA O ENSINO DO XADREZ, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO NA ÁREA	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE INICIAÇÃO MUSICAL EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.

19	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO E TER DOMÍNIO DAS HABILIDADES TÉCNICAS, CONHECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA O ENSINO DO XADREZ, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO NA ÁREA.	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE XADREZ EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.
----	--	-----	--------------------------------------	--	---

\*1 Será aplicada pela Equipe de Formação Inclusiva Prova de Proficiência para o cargo de Ledor e Braille a fim de comprovar a habilidade exigida.

### Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460383800232024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE Nº 09/2021.** Referência: COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) Nº 01/2021. Processo Administrativo Eletrônico nº 00046.001752/2024 - 03. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, CNPJ 06.554.869/0002-45. Contratada: ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.815.345/0001 – 36. Objeto: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias os prazos constantes na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA e na CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS do contrato supracitado, estendendo-se assim a execução até 31/12/2024. Em decorrência da prorrogação, acresce-se, ao valor atual contratado, constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, R\$ 3.960,00 (Três mil. Novecentos e sessenta reais), valor proporcional ao período ora acrescido. Data da Assinatura: 02/09/2024. Assinam: Pela Contratante – João Henrique de Almeida Sousa. Pela Contratada – Eduardo Mauro Nogueira Lages.

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370383800242024

**SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EMEIO AMBIENTE.** Ao dia 25 de junho de 2024, com início às 9 horas, compareceram à reunião on-line via plataforma, Google Meet, para 2ª Reunião Extraordinária do COMDEMA, presidida pelo Secretário Executivo do COMDEMA, secretário executivo Ambiental, Anderson Costa. Fizeram-se presentes os Conselheiros: Araci de Oliveira Parente Sousa - Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SAAD NORTE, Rita Pires Veloso Barbosa - Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC, João Emílio Lemos Pinheiro - Superintendência de Desenvolvimento Rural - SAAD RURAL, Willey Soares de Albuquerque - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Zelinda Barbosa de Oliveira - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, Elaine Aparecida da Silva – ABES-PI, Teresinha de Sousa – STTR, Urias Gonzaga do Nascimento – SEMDUH, Ranieri Madeiros de Carvalho – Fundação Municipal de Saúde – FMS, José Lopes – Superintendência do Transito de Teresina – STRANS, Raissa Nuala – SINDUSCON, Leonardo Furtado – EMBRAPA, Gilbertval Vieira – CREA, Sanderland – IAB, Patricia Pereira – SAAD NORTE. O Secretário Executivo Anderson Costa iniciou os trabalhos com abertura da sessão plenária agradecendo a presença de todos e anunciando que há quórum suficiente, em seguida foi realizada a leitura das seguintes pautas: Análise de Recursos Administrativos; Proposta de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA; Encaminhamento da Secretaria Executiva a exclusão dos conselheiros faltosos. 1º Pauta- Análise de Recursos Administrativos: O fiscal iniciou a apresentação de informações sobre a atuação do empreendimento Carajás Home Center, que envolve a construção de obras sem a emissão das licenças prévias e de instalação necessárias. A empresa apresentou uma defesa administrativa e solicitou que os conselheiros votassem pelo indeferimento ou deferimento do recurso. O conselheiro Vicente, da Sinduscon, informa que, devido à morosidade na emissão da licença e ao fato de o processo de licença ainda estar em análise, a medida cabível seria a reversão da multa em advertência. O conselheiro Gilbertval, do CREA/PI, informa que



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cfite/teresina/autenticidade> com o identificador 31003100300034003003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESIGNADOS POR PORTARIA DA AUTORIDADE COMPETENTE, RESPECTIVAMENTE DENOMINADOS GESTORES E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO: FISCAL TITULAR: IARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS SOUSA (CPF: 041.739.923-51), FISCAL SUBSTITUTO: CRISTIANE FERNANDES DA SILVA (CPF: 641.078.173-34), GESTOR: LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TROCA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER. VALOR ANUAL: R\$ 49.700,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. CONTRATO: 03/2024. CONTRATANTES: EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER REPRESENTADA POR LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES E REFRI-MASTER AR CONDICIONADO REPRESENTADA POR CHRISTIAN ROSEMBERG LEITE COSTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000608/2024-34.

## Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660383800322024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024. EDITAL MY BROTHER. EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE. O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Félix Pacheco, 1440 - Centro – Teresina Piauí, Sr. Stanley Freire Costa e Silva no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 100, 101 e 102 da Lei nº 2.138 de 21/07/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Teresina vem tornar público CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE do Edital de Fomento Cultural nº 07/2024 – My Brother. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024. EDITAL MY BROTHER. EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE 2.CATEGORIA 5 projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos; PROPONENTE: MIDAS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS/ NOME DO PROJETO: SARAU NOS BAIRROS/ CATEGORIA: R\$ 50.000,00/ SITUAÇÃO: APROVADO/ AVALIAÇÃO: 100. Art. 1º Projetos apresentados fora do prazo previsto no Edital de Fomento Cultural nº 07/2024 – My Brother não foram objeto de avaliação pela Comissão. Art. 2º No prazo de 04a 13 de setembro de 2024 os PROPONENTES APROVADOS deverão encaminhar os documento abaixo referente a ETAPA DE HABILITAÇÃO previsto no edital, devendo a documentação ser encaminhada no prazo estabelecido para o email [editalfomentopnab.fmc@pmt.pi.gov.br](mailto:editalfomentopnab.fmc@pmt.pi.gov.br), em um único arquivo pdf, com o assunto HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação. 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO. 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá encaminhar para o e-mail [editalfomentopnab.fmc@pmt.pi.gov.br](mailto:editalfomentopnab.fmc@pmt.pi.gov.br) com assunto HABILITAÇÃO os seguintes documentos, no prazo de cinco dias úteis, conforme sua natureza jurídica: 14.1.1 PESSOA FÍSICA. I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí; III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente. V - Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil, obrigatoriamente no nome do Proponente; VI - Caso o Proponente não tenha imóvel nem empresa em seu nome no Município de Teresina, apresentar Certidão Negativa de Existência de Imóvel e Certidão de Inexistência de Cadastro Mercantil; VII - Caso seja proprietário de imóvel Certidão Negativa de IPTU; VIII - Caso seja proprietário de empresa Certidão negativa de ISS; IX – Número do PIS/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmt/teresina/autenticidade>  
 com o identificador 010031003000310030003100300031003000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PASEP ou NIT; X - Declaração de inexistência de imóvel e declaração de inexistência de cadastro mercantil; ou certidão conjunta negativa de débitos municipais de da dívida ativa do município; ou certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos municipais de da dívida ativa do município; 14.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou c) que se encontrem em situação de rua. 14.1.2 PESSOA JURÍDICA. I - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; II - Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí; III - Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí; IV - Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina; V - Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil; VI - Certidão de Regularidade do FGTS; VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho; VIII - Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, no Banco do Brasil no nome do proponente; 14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, não caberá recurso; Art. 3º As propostas culturais habilitadas serão notificadas para assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme previsto no edital: 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS. 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente, selecionado neste Edital e pelo presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves contendo as obrigações dos assinantes do Termo e terá vigência de ate o final do exercício de 2024, nos termos dos Decretos 11.740/2023 e 11.453/2023. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o final do mês de julho de 2024. 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até no máximo 05 dias úteis após a homologação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. Art. 4º A presente convocação entra em vigor na data da sua publicação. Teresina 03 de setembro 2024. Stanley Freire Costa e Silva, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

## Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450383800332024

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2011. REF. PROCESSO Nº REF. PROC.: 00045.008907/2024-92. LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. LOCADORA: JUCILENE SILVA E SILVA; INSCRITA NO CPF Nº 347.787.133-20; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 102/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/07/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/07/2025. DATA DE ASSINATURA 02/07/2024. ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: ITALO COSTA SALES, E PELA LOCADORA: JUCILENE SILVA E SILVA.

## Fundação Wall Ferraz

ID: 000940383800342024

QUINTO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2023. ORGÃO: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CELEBRANTE: FUNDAÇÃO RECICLAR DO PIAUI; Nº DO CNPJ DA OSC: 07.913.610/0001-25; OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2023, PASSANDO ESTE A VIGIR DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 20 DE DE-



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O ART. 51 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. DATA DE ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA PELO ORGÃO: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF); ASSINATURA PELA OSC: ERLON GENIS LIRA BARROS (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RECICLAR DO PIAUÍ).

ID: 000410383800362024

## *Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina*

ID: 000410383800352024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT), com fulcro no art. 1º, § 2º, da Lei 2.969, de 12 de janeiro de 2001, convoca os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / I CONCURSO PARA INGRESSO NOS CARGOS DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT), publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024 (Resultado Definitivo da Avaliação dos Candidatos às Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Resultado Final do Concurso), publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, nomeados para exercerem os cargos abaixo especificados, através da Portaria 1.077/2024, publicada no DOM 3.836, de 30.08.2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do e-mail [ipmtgabinete@hotmail.com](mailto:ipmtgabinete@hotmail.com) - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 99423-7156, das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. 1) CARGO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE - NOME: ISABELE JAINNE MORAIS GOMES/ CPF Nº 057.202.953-56; 2) CARGO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NOME: RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA/ CPF Nº 040.464.543-77. Teresina (PI), 02 de setembro de 2024. Kennedy Glauber Carvalho Leite. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROVIMENTO DO CARGO: 1 – Declaração de Não Acumulação de Cargos; 2 – Declaração de cargos, empregos ou atividades de trabalho; 3 – Comprovante de escolaridade (Certificado ou Diploma) com histórico e registro profissional, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada; 4 – CPF; 5 – PIS/PASEP; 6 – Registro Geral de Identidade; 7 – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; 8 – Título de Eleitor; 9 – Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; 10 – Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; 11 – Comprovante de Residência e CPF dos pais; 12 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (declaração e recibo de entrega do Imposto de Renda); 13 – Declaração formada pelo candidato de não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinada por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção; 14 – Certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos), expedida no máximo há 6 (seis) meses; 15 – Certidão Negativa Cível, Execução Civil, Criminal e Auditoria Militar do Poder Judiciário; 16 – 01 (uma) fotografia 3 x 4; 17 - Curriculum Vitae (1 cópia); 18 - Em cumprimento ao item 13.4.3 do Edital, deverão ser apresentados os seguintes exames laboratoriais e complementares: a) Atestado do médico do trabalho; b) Parecer oftalmológico; c) hemograma completo; d) Hepatite B; e) Hepatite C; f) Glicemia; g) Raio-X do tórax; h) Eletrocardiograma. 19 – Laudo médico de sanidade física e mental emitido pela equipe de saúde da Prefeitura Municipal de Teresina; 20 – Nº da conta do Banco do Brasil S/A para crédito de vantagens ou vencimentos. Além da documentação acima mencionada, poderá ser solicitada documentação adicional, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

**RESOLUÇÃO 2024/CA/IPMT.** Disciplina os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina (IPMT). O Conselho de Administração do IPMT, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, RESOLVE: Fixar os seguintes critérios e diretrizes para os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina: Art. 1º. Os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina (IPMT) deverão ser elaborados, no mínimo, trimestralmente, e deverão possuir critérios que permitam aferir a sua qualidade, funcionalidade, repercussão, alcance e abrangência de assuntos a serem objeto de verificação. Art. 2º. Será conferida ampla publicidade aos relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT mencionados nesta Resolução, mediante a divulgação no site do IPMT (<https://ipmt.pmt.pi.gov.br/>). Art. 3º. Quanto à abrangência e ao conteúdo, os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT deverão avaliar, entre outras questões, o cumprimento de metas, programas e orçamentos, além de comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão, bem como deverão realizar o monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão do Instituto. Art. 4º. Com a finalidade de propiciar o cumprimento dos objetivos e critérios mencionados no artigo 3º desta Resolução, os colaboradores do IPMT responsáveis pela elaboração dos relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT deverão receber capacitação periódica sobre os assuntos pertinentes, para aperfeiçoamento. Parágrafo único. Deverão ser capacitados em controle interno pelo menos 3 (três) colaboradores do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina, sendo 1 (um) da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e 1 (um) membro do Conselho Fiscal. Art. 5º. Os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT deverão atestar a conformidade de todas as ações atendidas na auditoria de certificação relativa ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015 (Pró-Gestão), bem como o acompanhamento das providências adotadas pelo IPMT para implementar as ações não atendidas. Parágrafo único. Acaso se conclua pela impossibilidade de implementação das ações não atendidas nas auditorias de certificação ou de supervisão relativas ao Pró-Gestão, os riscos quanto ao não atendimento das ações deverão ser devidamente controlados e monitorados. Art. 6º. Os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT contemplarão, entre outros aspectos, análise sobre a Ouvidoria e os atendimentos aos segurados realizados pelo IPMT, para que a gestão do IPMT e o Conselho de Administração analisem e avaliem periodicamente a qualidade dos resultados da atuação da Ouvidoria, do canal de comunicação no modelo "Fale Conosco" disponibilizado e do grau de satisfação dos segurados quanto aos atendimentos realizados no período, de modo que os relatórios produzidos pela Ouvidoria sejam considerados na tomada de decisões e adoção de medidas para aprimorar os serviços e a gestão do IPMT. Parágrafo único. Ao analisar os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno, a gestão do IPMT e o Conselho de Administração deliberarão acerca do grau de satisfação dos segurados quanto aos atendimentos ocorridos no período, seja por meio do emprego de informações providas pela Ouvidoria do Instituto, seja por meio da realização de outras pesquisas quantitativas e qualitativas. Art. 7º. No que couber, as disposições desta Resolução também deverão ser aplicadas aos Relatórios de Governança Corporativa elaborados pelo IPMT, que deverão ser disponibilizados no site do IPMT, em periodicidade, no mínimo, semestral, e deverão contemplar ao menos os seguintes aspectos: I - Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas; II - Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio; III - Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos; IV - Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos; V - Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
 com o identificador 0100010000000100000001000000000000. Documento assinado digitalmente conforme  
 MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contratos, controles internos, imagem institucional, análise quanto ao cumprimento de decisões judiciais e conformidade com normas, regras e padrões estabelecidos na legislação de regência; VI - Canais de atendimento: Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria, locais de atendimento e atendimentos agendados. Parágrafo único. Os Relatórios de Governança Corporativa deverão ser previamente submetidos ao conhecimento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo facultada a publicação dos relatórios no site do IPMT assim que os relatórios tiverem sido elaborados, desde que, se for o caso, as correções e retificações decorrentes de eventuais apontamentos dos Conselhos de Administração e Fiscal sejam posteriormente consideradas. Art. 8º. Sem prejuízo das normas previstas na Lei 2.969, de 11 de janeiro de 2001, e das disposições previstas nesta Resolução, os casos omissos relacionados aos relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT serão decididos pela Controladoria do IPMT, podendo, a critério desta, serem remetidos para análise pela Diretoria e pelos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto. Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Teresina, 28 de agosto de 2024. Esdras Avelino Leitão Junior, Presidente do Conselho de Administração.

ID: 000410383800372024

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.** Regulamenta as atribuições do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina (IPMT). Considerando as disposições dos artigos 33, 34, 35, 36, 39, 50, 51, 52, todos da Lei Municipal nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, além do disposto no art. 90, da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Considerando a versão 3.5 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, cuja divulgação foi autorizada pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024, publicada no DOU do dia 17/01/2024, Seção 1, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024, considerando a necessidade de regulamentar e especificar as atribuições do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina (IPMT), o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2024, e o Conselho Fiscal, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, e pelo Regimento Interno do IPMT, RESOLVEM regulamentar e especificar as atribuições do Conselho Fiscal, na forma que se segue: Art. 1º. Sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, especialmente no Regimento Interno do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina (IPMT), cabe ao Conselho Fiscal do IPMT: I - Zelar pela gestão econômico-financeira do IPMT; II - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão pertinentes; III - Verificar a coerência das premissas e resultados das avaliações atuariais; IV - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, especialmente em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; V - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos; VI - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual do IPMT, nos prazos legais estabelecidos; e VII - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras. Art. 2º. Todos os membros do Conselho Fiscal deverão possuir formação em nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá voz e voto de qualidade. Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas: I - Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; II - Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas. Art. 3º. O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Parágrafo único. Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento ao art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, relativo aos antecedentes pessoais, mediante apresentação periódica de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual do Piauí e da Justiça Federal, e declaração de não ter incidido em quaisquer das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Teresina, 28 de agosto de 2024.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
 com o identificador 310031003000340030003A003000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esdras Avelino Leitão Junior, Presidente do Conselho de Administração. Teresina, 30 de agosto de 2024. Ricardo Teixeira de Carvalho Junior, Presidente do Conselho Fiscal.

ID: 000410383800382024

**ATA DE REUNIÃO.** Ata da Reunião do Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar-CAPC. Aos 02 dias do mês de setembro de 2024, às 11 horas da manhã reuniu-se, em Sessão Extraordinária, o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Edelman Medeiros Barbosa Santos, Marcos de Lima Roitman e Thamires Arrais Amorim, para tratar especificamente da seguinte pauta: 1) Produção e envio de Ofício nº 234/2024 ao Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Sr. Ronney Wellington Marques Lustosa, para comunicar o prazo limite de até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente para recolhimento das contribuições da previdência complementar, não só dos segurados, como também das respectivas patrocinadoras, conforme artigo 2º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 24.510, de 18 de julho de 2023, que instituiu o Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC). Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 02 de setembro de 2024. Flávio Luís Martins Rodrigues. Edelman Medeiros Barbosa Santos. Marcos de Lima Roitman. Thamires Arrais Amorim.

### Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830383800392024

**PORTARIA Nº 20/2024, 14 DE AGOSTO DE 2024.** O SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2024, FIRMADO ENTRE SAAD RURAL/PMT E A EMPRESA ADRIANAY R. RODRIGUES ME (CPNJ/MF Nº 30.149.983/0001-02), QUE TEM COMO OBJETO DO CONTRATO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MENSALMENTE PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO OBJETIVANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ABERTURA DE CHAMADO VIA WEB. I – GESTOR TITULAR: ANA ÉRIKA FEITOSA RIOS- CPF: 624.383.283-04; II- FISCAL TITULAR: JOSÉ FRANCISCO COUTINHO DOS SANTOS - CPF: 199.553.753-53. ART. 2º COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3º COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE A UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ASSINADO EM 14 DE AGOSTO DE 2024. POR GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO - SUPERINTENDENTE SAAD-RURAL/PMT.

ID: 000830383800402024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.000202/2024-39, ADESÃO DA ARP Nº 032/2023),**



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL –SAAD/RURAL-PMT, CONTRATADA: ADRIANY R. RODRIGUES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.149.983/0001-02. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MENSALMENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO OBJETIVANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ABERTURA DE CHAMADO VIA WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: 2.1. VINCULAM-SE AO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 - SEMCASPI COM SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1. O valor do presente Termo de CONTRATO MENSAL É DE R\$ 51.047,63 (CINQUENTA E UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E ANUAL DE R\$ 612.571,61 (SEISCENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). 3.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA. 4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PELO CONTRATANTE, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME A NATUREZA DO OBJETO. 4.3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: NA FORMA DO ARTIGO 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/1993. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.1. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NESTE EXERCÍCIO, CORRERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA CONTRATANTE, À CONTA DA: PROGRAMÁTICA: 18001.04122.0017.2109 ELEMENTO DE DESPESA: 339039 FONTE DE RECURSO: 1500100. ASSINADO EM 14 DE AGOSTO DE 2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO – SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT, PELA CONTRATADA: ADRIANY REGES RODRIGUES.

## Ineditorial

ID: 000420383800412024

**EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO JOÃO ORLANDO - IJO.** Sob a denominação de “Instituto João Orlando” ou pela forma abreviada de “IJO”, CNPJ: 55.903.654/0001-17, fundada em 26/10/2023, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Terá sua sede na Avenida Frei Serafim, sala A, nº 1989, Centro-Sul, Teresina-PI. Tem o objetivo de promover a saúde e o desenvolvimento técnico e científico da medicina em ações voltadas à sociedade em geral; sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados à saúde, principalmente voltada a serviços oftalmológicos; constituir centros de pesquisa, estudos e desenvolvimento da medicina oftalmológica com aplicação de benefícios à sociedade; desenvolver atividades de assistência



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
 com o identificador 310031003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinadas ao atendimento das comunidades carentes e articular com outras entidades públicas e privadas filantrópicas ou confessionais nacional e estrangeira, objetivando estabelecer parceria através de acordos ou convênios de cooperação técnica e financeira; realizar ações de saúde através de mutirões com profissionais especializados, fazendo palestras, seminários, oficinas, workshop, lazer, sempre acompanhado pela equipe multidisciplinar atendendo no interior, na capital, nos bairros que são considerados áreas de vulnerabilidade; Teresina, 03 de setembro de 2024. Samuel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, Presidente.

ID: 000420383800422024

**COMUNICADO.** A Empresa MAXIMUS HOSPITALAR LTDA - MAXIMUS HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ 39.443.398/0001-76, localizada na AV JOAO ANTONIO LEITAO, 4011 – PICARREIRA – TERESINA - PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina – PI.

ID: 000420383800432024

**COMUNICADO.** A Empresa REI DO COCO ENVASADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - REI DO COCO VERDE, inscrita no CNPJ 05.763.265/0001-65, Localizada no Endereço: AV HENRY WALL DE CARVALHO, 7454 - DISTRITO INDUSTRIAL - TERESINA - PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: 11.22-4-03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas, a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina – PI.

ID: 000420383800442024

**COMUNICADO.** BIOQUALI ASSISTENCIA E GESTAO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.192.774/0001-83, torna público que requereu à SEMAM a Licença Ambiental Prévia de um empreendimento residencial multifamiliar localizado na Av. Duque de Caxias, nº 5135, bairro Buenos Aires, Teresina-PI.

ID: 000420383800452024

**COMUNICADO.** BIO INVEST IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.951/0001-92, torna público que requereu à SEMAM a Licença Ambiental Prévia de um empreendimento residencial multifamiliar localizado na Rua Altos, nº 4979, bairro Memore, Teresina-PI.

ID: 000420383800462024

**COMUNICADO.** Drogaria Franlusa Ltda., 02.878.335/0001-32, localizada à Rua Félix Pacho, nº 789, centro/sul, Teresina-PI, CEP: 64001-160, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a renovação da Licença Ambiental para comércio de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial na cidade de Teresina-PI.

ID: 000420383800472024

**COMUNICADO.** Coreli Distribuidora de Medicamentos Ltda., 05.805.429/0001-70, localizada à Av. Maranhão, nº 269, centro/sul, Teresina-PI, CEP: 64001-010, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a renovação da Licença Ambiental para comércio de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial na cidade de Teresina-PI.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.